

# CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PARECER Nº 031/2024**

**Dispõe sobre o Projeto de Lei nº 2.055/2024**

## **I – RELATÓRIO:**

Trata-se do Projeto de Lei nº 2.055/2024, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que *“Institui a Política Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de João Neiva”*.

Em síntese, é o relatório que se apresenta.

## **II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Trata-se de autorização legislativa para inclusão no ordenamento jurídico municipal, de princípios, diretrizes e competências para a formulação e implementação da Política Municipal Intersetorial pela Primeira Infância do Município de João Neiva.

A propositura tem respaldo no art. 227, da CF e nas Leis Federais ns. 8.069/1990 e 13.257/2016.

Não existe qualquer restrição de ordem constitucional, relativamente ao teor do projeto.

Quanto ao aspecto redacional e a técnica legislativa, eventuais correções serão destacadas pela assessoria parlamentar e encaminhadas ao Poder Executivo como de estilo.

## **III – CONCLUSÃO:**

Ante os fundamentos expostos, entende-se que o Projeto de Lei nº 2.055/2024 tem respaldo legal e constitucional.

É o parecer e como concluímos.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 28 de outubro de 2024.



LUIZ ALBERTO LIMA MARTINS  
Advogado

LAVÍNIA DAL'COL CANAL  
Advogada